PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 02 de junho de 2022.

Of. nº. 166/2022-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 046/2022**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **046/2022**, de 26 de maio de 2022, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI:

- ***046, de 26 de maio de 2022***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"***

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/013**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/013**
- **PARECER CONTÁBIL Nº 033/2022 003/013**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/013**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/013**
- **PROTOCOLO 2022/5/9978..... 006/013**
- **OFÍCIO Nº 0112/2022-SMS 007/013**
- **PORTARIA Nº 3.645/2021 008/013**
- **EXTRATO BANCÁRIO 012/013**

Prefeitura Municipal FLS. 001 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 046/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), assim discriminado:
07.03 – 10.301.0428.2.075 – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 350 R$ 440.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 350 – Incremento Temporário Custeio PAB, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica: 1.7.1.9.57.0.1.00.00 R$ 440.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968 de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 26 de maio de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 002
S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 046/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Governo Federal, através portaria GM/MS 3.645/2021, repassou para o Município de Santo Antônio da Platina o valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 112/2022-SMS, esclarece que o recurso aqui tratado refere-se à Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns.

O valor acima mencionado será utilizado na cobertura de despesas relacionadas à **Contratação de Profissionais de Saúde** para prestação de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Estratégia Saúde da Família.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003 S. A. Platina PR

PARECER CONTÁBIL Nº. 033/2022

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 046, de 27 de maio de 2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

 Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) provenientes de Excesso de arrecadação na Fonte 350, (PORTARIA GMMS 3645/2021), conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso II;

3. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual 2022-2025 e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2022, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de maio de 2022.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 004

PROJETO DE LEI Nº. 046, de 26 de maio de 2022
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 046/2022, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. **428**

Ação da LDO a ser alterada: nº. **2.075**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**7**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**301**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.075**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39.00.00**
FONTE DE RECURSO	**350**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2022	2023	2024
VALOR	440.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 350 - Incremento Temporário Custeio PAB, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 26 de maio de 2022.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS. 005 Santo Antônio da Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 046/2022 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.969, de 02 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 26 de maio de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/5 /9978

Data do Processo: 23/05/22

Hora.....: 15:12

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: ABERTURA DE CREDITO

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal FLS. 007 Santo Antônio da Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 112/2022-SMS

Santo Antônio da Platina, 02 de maio de 2021

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito – excesso de arrecadação – Emenda Parlamentar para Custeio PAB - Senador Flavio Arns

Senhor,

Solicito abertura de crédito por excesso de arrecadação referente ao Recurso Financeiro oriundo da Emenda Parlamentar – Senador Flavio Arns, através da Portaria GM/MS 3.645/2021 via Fundo a Fundo que dispõe sobre ***a transferência de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica*** de origem federal na fonte de recurso: 350 - Receita: 283 **na Estratégia Saúde da Familia**

Segue abaixo a planilha detalhada a aplicação do Recurso:

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Contratação de profissionais de saúde para prestação de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Saúde da família.	R$ 440.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 440.000,00**

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente

gsantos

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 045/2019

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Santo Antônio da Platina - PR

Prefeitura Municipal de Platina FLS. 008

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de construção de Academia da Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	RIACHAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHAO DAS NEVES	11246331000121003	30510006	144.000,00	144.000,00	10301501920VL0029
TOTAL			1 PROPOSTAS			144.000,00	

PORTARIA Nº 3.644, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	JERICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12009325000121003	71160004	14.324,00	14.324,00	10301501985817022
PB	SAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPE	08036438000121007	71160004	4.310,00	4.310,00	10301501985817022
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11397301000121003	71210009	149.985,00	149.985,00	10301501985817004
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	97521878000121003	71210009	150.000,00	150.000,00	10301501985817004
RN	LAGOA D'ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA	13878637000121005	71210009	64.655,00	64.655,00	10301501985817004
RN	PEDRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11787452000121002	71210009	149.852,00	149.852,00	10301501985817004
RN	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	11500433000121007	71210009	149.950,00	149.950,00	10301501985817004
TOTAL			7 PROPOSTAS			683.076,00	

PORTARIA Nº 3.645, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 009

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	360004173562021 00	29140003	221.570,00	221.570,00	10301501926890012
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	360004170222021 00	39740004	109.269,00	109.269,00	10301501926890052
MG	ACUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004174392021 00	41480003	150.000,00	150.000,00	10301501926890031
MG	ALTO JEQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO JEQUITIBA	360004167632021 00	14050006	250.000,00	250.000,00	10301501926890031
MG	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO MG	360004171182021 00	27560004	100.000,00	100.000,00	10301501926890031
MG	CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004178962021 00	36820016	109.326,00	109.326,00	10301501926890031
MG	DIVISA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA NOVA	360004175272021 00	39240006	150.000,00	150.000,00	10301501926890031
MG	FARIA LEMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARIA LEMOS	360004167692021 00	14050006	250.000,00	250.000,00	10301501926890031
MG	MARAVILHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHAS	360004167682021 00	41480003	100.000,00	100.000,00	10301501926890031
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004179372021 00	39240006	100.000,00	100.000,00	10301501926890031
MG	PIUMHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004174532021 00	27560004	193.081,00	193.081,00	10301501926890031
MG	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO/MG	360004174512021 00	41480003	100.000,00	100.000,00	10301501926890031
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004167622021 00	39400004	150.000,00	150.000,00	10301501926890031
MT	TERRA NOVA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE	360004175212021 00	25470001	179.986,00	179.986,00	10301501926890051
PA	ALENQUER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER	360004167842021 00	40490001 40490001	200.000,00 300.000,00	500.000,00	10301501926890015 10301501926890015
PE	BREJAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO	360004168082021 00	39850003	250.000,00	250.000,00	10301501926890026
PE	CALCADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO	360004168322021 00	39850002	380.000,00	380.000,00	10301501926890026
PE	IPOJUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004178902021 00	10740011	150.000,00	150.000,00	10301501926890026
PE	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	360004168592021 00	37470002	538.376,00	538.376,00	10301501926890026
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	360004170822021 00	40110013	100.000,00	100.000,00	10301501926890041
PR	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACI	360004169992021 00	39860002	140.000,00	140.000,00	10301501926890041
PR	PAICANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU	360004170482021 00	30920001	100.000,00	100.000,00	10301501926890041
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004167782021 00	20380005	440.000,00	440.000,00	10301501926890041
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	360004173172021 00	41520006	200.000,00	200.000,00	10301501926890033
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	360004166872021 00	39810003	256.021,00	256.021,00	10301501926890033
RN	SERRA DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO/RN	360004168412021 00	41630014	200.000,00	200.000,00	10301501926890024
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	360004175962021 00	30960005 24210003	107.014,00 100.000,00	207.014,00	10301501926890011 10301501926890011
RS	CACAPAVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004170092021 00	41680008	250.000,00	250.000,00	10301501926890043
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004168192021 00	41210011	75.000,00	75.000,00	10301501926890043
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA	360004172412021 00	41680008	1.500.000,00	1.500.000,00	10301501926890043
RS	ITAQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004171082021 00	30700007	190.000,00	190.000,00	10301501926890043
RS	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLANALTO -RS	360004175012021 00	38510003	15.117,00	15.117,00	10301501926890040
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004169152021 00	41210011	100.000,00	100.000,00	10301501926890043
SC	AGROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA	360004175162021 00	22100013	45.435,00	45.435,00	10301501926890042
SC	ITAIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004170012021 00	39290008	300.000,00	300.000,00	10301501926890042
SC	LAURENTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURENTINO	360004168872021 00	39530006	300.000,00	300.000,00	10301501926890042
SC	PAPANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA	360004169572021 00	39530006	240.000,00	240.000,00	10301501926890042
SC	PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA	360004173082021 00	39290008	250.000,00	250.000,00	10301501926890042
SC	SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE	360004168902021 00	32350003	1.021,00	1.021,00	10301501926890042
SC	SAO JOSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE	360004168742021 00	39530006	200.000,00	200.000,00	10301501926890042
SC	TIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO	360004174712021 00	22100013	300.000,00	300.000,00	10301501926890042
SC	ZORTEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	360004173572021 00	22100013	98.631,00	98.631,00	10301501926890042
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004175562021 00	40950004	44.500,00	44.500,00	10301501926890028
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004177212021 00	40950004	100,00	100,00	10301501926890028
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	360004169552021 00	33460006	1.500.000,00	1.500.000,00	10301501926890035
SP	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004168762021 00	37300009	190.837,00	190.837,00	10301501926890035
SP	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	360004175252021 00	40940001	100.000,00	100.000,00	10301501926890035
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	360004173232021 00	40710003	50.000,00	50.000,00	10301501926890017
TO	CAMPOS LINDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS	360004169362021 00	23590004	52.648,00	52.648,00	10301501926890017
TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004179382021 00	41220001	93.157,00	93.157,00	10301501926890017
TOTAL			50 PROPOSTAS			11.521.089,00	

PORTARIA Nº 3.649, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Consulta Fundo Nacional de Saúde

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 010

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF
PR

Município
SANTO ANTONIO DA PLATINA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ
09.571.543/0001-33

Dados da Proposta

Nº Proposta
36000.416778/2021-00

Tipo de Proposta
INCREMENTO PAB

Ano Proposta
2021

Valor da Proposta
R$ 440.000,00

Nº Portaria
3645

Data Portaria
17/12/2021

Valor total de Empenho
R$ 440.000,00

Valor a Pagar
R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta
25/02/2022

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
REDE	FLÁVIO ARNS	20380005	INDIVIDUAL	2021	R$ 440.000,00

Dados do Pagamento

Prefeitura Municipal S. Platina PR FLS. 011

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	25/02/2022	R$ 440.000,00	R$ 440.000,00	2022OB804435	25000.025918/2022-14	DICOG em 04/03/2022 10:48	

Extrato de Conta Corrente

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento	679670000007
Emitente	
CNPJ:	00.530.493/0001-71
Nome	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
Data Pagamento	02/03/2022 Valor 440.000,00
Objetivo	PAGAMENTO DE 65058-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000025918202214 UF PR
Código da Unidade Gestora	25700100001
Código da Relação	RE2205601517
Código Bancário	000679670
Numero Sequencial Codigo Bancário	7

Receita: 283

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G331271638337612008
27/05/2022 16:42:55

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 013

Cliente - Conta atual

Agência	426-X
Conta corrente	33596-7 PR 412410 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato	de 02 / 03 / 2022 até 02 / 03 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/03/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	679.670.000.007	440.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
02/03/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	440.000,00 D	
02/03/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.